



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, no uso das atribuições legais de Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás e considerando o resultado da licitação Pregão Presencial nº 10/2017, resolvo **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o **Pregão Presencial nº 10/2017** por estar de acordo com a legislação em vigor e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas RUI MARQUES BORGES - ME (CNPJ n. 24.935.933/0001-39) vencedora dos lotes I e III e ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 24.831.893-0001/85) vencedora do Lote II.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE-SE

Goiânia, 16 de agosto de 2017

**Arnaldo Mascarenhas Braga**  
- Presidente -